



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19/03/19
retirado em: 31/12/19

Vagner Panvequi Vieira
Diretor Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 19 DE MARÇO DE 2019

“Que Altera a situação do cargo de Agente Comunitário de Endemias, de que trata a Lei Municipal nº 591/2014, de 04 de novembro de 2014 e o cargo de Agente Comunitário de Saúde.– ACS de que trata a Lei Municipal nº 552, de 17 de setembro de 2013”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 4ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação da remuneração para os Cargos Agentes Comunitário de Endemias e Agente Municipal de Saúde que percebem remuneração inferior ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, em face da Lei Federal: nº 12.994 de 17 de junho de 2014; nº 13.595 de 08 de janeiro de 2018 e nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, o qual estipula o valor do incentivo financeiro mensal deste, ficando alterado o ANEXO V, criado pela Lei Municipal nº 591, de 04 de novembro de 2014, acrescido a Lei Municipal 196, 18 de setembro de 2001:


ANEXO V

Quantidade	Situação	Vencimentos
01	Agente Comunitário de Endemias	R\$ 1.250,00
04	Agente Comunitário de Saúde -ACS	RS 1.250,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Pracinha/SP, 19 de março de 2019


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal